



DECRETO Nº 8.046, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.913, de 08 de dezembro de 2009, dispõe que os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, os seguintes membros:

Órgãos Governamentais:

I - Cinco representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

- 1-Josiane Cristina Bontadini
- 2-Maíla Marques Sampaio
- 3-Carolina Franco Garrido
- 4-Luana Costa Dantas
- 5-Maristela Bernardes

II – Cinco representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- 1- Adriana Cristina Freitas Pádua
- 2- Karina Correa de Queiroz
- 3- Maria Silva Godoi
- 4- Luciene Romam Borges
- 5- Marimília Novelino Dela Vale

III - Uma representante do Poder Legislativo:

Fabíola Silva Gonçalves e Freitas

IV – Uma representante da Defensoria Pública:

Poliana Bernardo



Órgãos não Governamentais

V - Uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:

Sibelle Gonçalves Gonzaga

VI - Uma representante de mulheres rurais:

Terezinha Aparecida da Silva Alves

VII - Uma representante da Área de Segurança Pública:

Francieli Processo Quatroque

VIII - Uma representante da Casa da Amizades:

Telma Martins Pereira

IX - Um representante do Clube das Acacias:

Maria Cristina Correa de O. Ribeiro

X – Um representante do Lions Club:

Maria de Queiroz Barbosa Ribeiro

XI - Um representante da Associação Comercial:

Leila de Cassia Vitória de Queiroz

XII - Um representante da Associação de Bairros:

Rilva Maria da Silva

XIII - Um representante da Imprensa local:

Adriana Justina dos Santos

XIV- Um representante de Entidade Religiosa- Instituição Não Governamental:

Rauliman Maria de Oliveira

XV - Um representante da AMI- Associação da Mulheres Ituramenses:

Poliana Correa de Queiroz

XVI - Um representante da Associação dos Artesãos:

Edite Almeida Santos

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do CMDM exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 3.913, de 08 de dezembro de 2009.



Parágrafo único. O CMDM realizará uma reunião ordinária por mês e reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

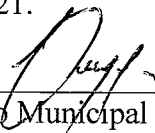
Art. 3º Os membros do CMDM terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período e não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de outubro de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em 19/10/2021.



Secretário Municipal de Governo.